

## **DECRETO 111 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

"Decretação de **LUTO OFICIAL** e **ponto facultativo**, no Município de Serra do Ramalho, em decorrência do falecimento de Servidor público municipal e dá outras providências".

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor público municipal deste município, senhor Washington Luiz Costa de Oliveira, ocorrido em 06 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados ao município de Serra do Ramalho, no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e o alto grau de amizade que constituiu em vida com pessoas nos mais diversos segmentos da nossa cidade e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da nossa cidade e os sentimentos de solidariedade, dor e saudade, que emergiram pela perda deste ilustre e exemplar cidadão, de conduta íntegra e respeitável;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Serra do Ramalho, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Washington Luiz Costa de Oliveira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao nosso Município, como cidadão e no exercício da sua função pública.

**Art. 2º** Fica decretado para o dia 07 de março de 2022, ponto facultativo para os servidores públicos municipais.

**Art. 3º** A bandeira do município ficará hasteada à meio mastro, em respeito a tão importante perda.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato de pesar à família enlutada.

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho, Bahia, 07 de março de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

**Prefeito**

